



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 90, DE 21 DE MAIO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 35.062.781,20, em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2025.

Nobres parlamentares, a proposta em questão justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida unidade, conforme exposto no Ofício nº 4066/2025/SEDEC-NPO, de 20 de maio de 2025, no Ofício nº 4098/2025/SEDEC-NPO e na Justificativa, ambos de 21 de maio de 2025, com o intuito de garantir o desenvolvimento econômico e social do estado de Rondônia. Ademais, a proposta visa proporcionar um suporte financeiro robusto que possibilite a implementação de ações estratégicas, fundamentais para estimular o empreendedorismo, a inovação e a inclusão social em nossa região, sendo elas:

- Promover a Intermediação de Mão de Obra: este conjunto de ações contempla o suporte logístico necessário para visitas técnicas, fiscalização e treinamentos, além de investimentos em infraestrutura, como energia e internet, e continuidade do contrato do sistema Geração Emprego;

- Promover a Modernização e Desenvolvimento da Economia por Meio da Ciência, Tecnologia e Inovação: a iniciativa visa apoiar empresas inovadoras por meio do Tecnova III, com serviços especializados que estimulam a cultura empreendedora e realização de palestras motivacionais no Rondônia Rural Show Internacional 2025;

- Promover a Competitividade das Cadeias Produtivas Regionais: esta ação busca fortalecer o empreendedorismo e o terceiro setor em Rondônia, realizando eventos de negócios que incluem capacitação, fóruns, apoio a mostras, visitas técnicas, reestruturação de serviços e certificação de entidades;

- Incentivar a Promoção do Desenvolvimento Econômico: esta ação foca em impulsionar o desenvolvimento econômico por meio de parcerias com a Embrapa para o desenvolvimento de clones de café e melhorias na infraestrutura do Distrito Industrial, integrando ações do Rondônia Rural Show com a Secretaria de Estado de Turismo - Setur; e

- Assegurar Apoio Financeiro, Administrativo e Logístico às Coordenadorias Consultivas: esta ação garante suporte necessário para o funcionamento eficiente dessas coordenadorias, com a contratação da Bluetrix Tecnologia Ltda para soluções tecnológicas.

É pertinente salientar que a suplementação permitirá ao Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider cumprir sua missão de fomentar o

desenvolvimento econômico, social e sustentável, intensificando investimentos em setores prioritários como infraestrutura e inovação tecnológica, dessa forma, os recursos incentivarão a atividade produtiva, promovendo empreendedorismo, inclusão e geração de emprego e renda, resultando em melhorias na qualidade de vida da população e na economia local. Diante do exposto, é crucial a disponibilidade orçamentária à unidade gestora para garantir a continuidade das ações estratégicas e o apoio a políticas públicas de alto impacto regional.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante aos mandamentos legais disposto no art. 43, *caput*, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/05/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060415169** e o código CRC **A43D363D**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.002521/2025-61

SEI nº 0060415169



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 21 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 35.062.781,20, em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 35.062.781,20 (trinta e cinco milhões sessenta e dois mil setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			35.062.781,20
11.013.11.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA	339014	2.899.0	457.142,00
		339030	2.899.0	80.000,00
		339039	2.899.0	528.563,25

		339040	2.899.0	268.000,00
		449052	2.899.0	130.000,00
11.013.19.573.2000.4144	PROMOVER A MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POR MEIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	339039	2.899.0	7.142.034,32
11.013.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	339014	2.899.0	880.000,00
		339039	2.899.0	4.675.000,00
		335041	2.899.0	4.500.000,00
11.013.22.661.2000.4147	INCENTIVAR A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	332041	2.899.0	1.360.728,00
		335041	2.899.0	1.546.462,40
		339039	2.899.0	1.384.812,30
		449051	2.899.0	10.629.038,93
11.013.22.122.2000.4149	ASSEGURAR APOIO FINANCEIRO, ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO ÀS COORDENADORIAS CONSULTIVAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DE INCENTIVO TRIBUTÁRIO	339040	2.899.0	1.481.000,00
TOTAL				R\$ 35.062.781,20



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 22/05/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060415260** e o código CRC **38AF44C7**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002521/2025-61

SEI nº 0060415260